



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Fundamento: Art. 24º, Inc. I da Lei nº 8.666/1993

Processo nº 23352.002875/2020-11

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para reforma e construção de muro para apoio da cerca de alambrado no Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Os serviços contemplarão as seguintes etapas:

GRUPO 01			
Item	Unidade	Descrição	Qtd.
1	Serviço	Serviço de escavação manual ou mecânica de aproximadamente 157,50 m³ de material de primeira categoria. Demais materiais e serviços conforme memorial descritivo.	1
2	Serviço	Serviço de construção de pilares a cada 3 metros, sob a viga da cerca existente, em uma extensão de 150 metros. Pilares com largura de 30cm, profundidade de 20cm, altura média de 130cm, com sapata reta de 50x50x50 cm, incluindo escavação para a sapata, caixaria de madeira, radier de aço CA-50 8mm, armação de aço CA-50 8mm com estribos de aço CA-60 5mm, concreto FCK mínimo de 25MPA. Demais materiais e serviços conforme memorial descritivo.	1
3	Serviço	Serviço de construção de vigas de baldrame, com largura de 20cm, altura de 30cm, comprimento médio de 250cm, ligando todos os pilares, em toda extensão do muro, incluindo escavação, caixaria de madeira, armação de aço CA-50 8mm com estribos de aço CA-60 5mm, concreto FCK mínimo de 25MPA. Demais materiais e serviços conforme memorial descritivo.	1
4	Serviço	Construção de muro de blocos de concreto de 14x19x29 cm, FBK mínimo de 14 MPA, preenchidos com concreto, com uma barra de aço CA-50 8mm instalada a cada duas fileiras de bloco, ligada na estrutura de aço do pilar. A cada 150 cm, aproximadamente, deve ser instalado tubo de PVC 3 polegada, com comprimento e inclinação adequados para efetuar a drenagem da água. Comprimento do muro de 150 metros, com altura média de 150 cm, área aproximada de 205,5m² (desconsiderando os pilares). Demais materiais e serviços conforme memorial descritivo.	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

5	Serviço	Acabamento do muro de blocos, pilares e viga existente, através da aplicação de chapisco e reboco. O chapisco e reboco devem ser feitos de tal forma a incorporar a viga existente, a fim de formar um bloco único. O resultado final deve ser uma única parede, reta, nivelada e no prumo, pronta para receber o fundo selador. Área total de aproximadamente 300 m ² . Demais materiais e serviços conforme memorial descritivo.	1
6	Serviço	Pintura do muro acabado, com uma demão de fundo selador acrílico e duas ou mais demãos de tinta látex acrílica, na cor "PANTONE 3537 C". Área total de aproximadamente 300 m ² . Demais materiais e serviços conforme memorial descritivo.	1

1.3 O critério de aceitação da proposta será o de menor valor global para os serviços de confecção de reforma do muro da cerca.

1.4 Para o correto dimensionamento da proposta e correta prestação dos serviços, as interessadas poderão agendar visita técnica no Campus Videira, exclusivamente por meio do e-mail infraestrutura.videira@ifc.edu.br.

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, ou seja, será realizado a medição e o pagamento somente quando todos os itens e quantitativos efetivamente executados.

1.6 A licitante deverá ofertar sua proposta considerando todos os custos necessários para executar a reforma do muro, incluindo os serviços e todos os materiais necessários.

1.7 O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.8 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo II - Detalhamento dos Serviços.

1.9 A Contratada deverá emitir e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços nos termos das normas e legislações vigentes. O recolhimento das taxas da ART serão de responsabilidade da Contratada.

1.10 As propostas de preços e a documentação acessória para habilitação e comprovação da capacidade técnica da empresa serão recebidas até às 23h59min do dia 14 de Outubro de 2020, exclusivamente para o e-mail compras.videira@ifc.edu.br.

1.11 Dúvidas técnicas a respeito dos serviços poderão ser sanadas por meio do e-mail: infraestrutura.videira@ifc.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

1.12 Poderão ser agendadas visitas técnicas para vistoria dos serviços, desde que agendadas previamente para o e-mail infraestrutura.videira@ifc.edu.br ou pelo telefone (49) 3533-4908.

1.12 Demais informações poderão ser verificadas por meio do link: <https://videira.ifc.edu.br/licitacoes/2020/09/28/dispensa-de-licitacao-no-11-2020-reforma-de-muro/>.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Campus do IFC Videira faz divisa com a Rodovia SC-135, na altura do km 125. A cerca que circunda toda a área do Campus como medida de segurança aos usuários e patrimônio público foi construída em meados do ano de 2013, a parte frontal, feita com muro de concreto que recebe uma cerca metálica em cima.

2.2 A partir de 2014, iniciou-se o governo do estado de Santa Catarina licitou a obra de recuperação da Rodovia SC 135 que faz frente imediata com o Campus. A rodovia em frente ao Campus era formada de pista simples, porém, a obra contemplou a duplicação da rodovia que aumentou a área de escavação. Tal medida fez com que a faixa de domínio fosse escavada até o limite da cerca, que delimita a área do Campus até o limite da divisa, fazendo com que as bases de sustentação ou sapatas do muro que suportam a cerca ficassem expostas.

2.3 Com o passar do tempo, a erosão causada pela chuva e clima, foi ocasionando o aumento na exposição das sapatas de sustentação e pondo a cerca em risco eminente de colapso, como pode ser visto nas imagens abaixo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*



2.4 Desta forma é preciso providenciar uma forma de sustentar a viga e conseqüentemente a própria cerca. A situação atual coloca em risco a vida das pessoas que transitam na calçada ao lado da cerca, além do próprio patrimônio público. No caso extremo da cerca vir abaixo, será necessário construir uma nova imediatamente, visto que o Campus pode ser alvo de furtos e invasões. De qualquer forma, com um colapso da cerca, será preciso despender recursos para remoção dos entulhos, construção de nova cerca e muro.

3 DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 11/2020, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23352.002875/2020-11 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1 Todos materiais, equipamentos, insumos e ferramentas necessários para a plena execução do serviço deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

4.2 A Contratada deverá disponibilizar funcionários com qualificação técnica suficientes para execução dos serviços.

4.3 Os serviços serão realizados no muro que serve de base para a sustentação da cerca que limita o IFC com a Rodovia SC 135, no Bairro Campo Experimental, Videira/SC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

4.4 Todos os custos e despesas com os funcionários, tais como pagamentos, alimentação ou deslocamento para a execução de serviços nos endereços acima, serão às custas da Contratada, sem ônus para a Contratante.

4.5 Os serviços serão prestados de acordo com o **Anexo II - Detalhamento dos Serviços**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço, com fornecimento de todo o material necessário, para construção de um muro de blocos de concreto preenchidos, com amarramento feito por meio de viga baldrame e pilares de sustentação armados, em um trecho de aproximadamente 150 metros de extensão por 2 metros de altura em média, para apoio da base de sustentação da cerca de alambrado do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Videira que está em iminente risco de colapso devido à escavação para construção da Rodovia SC 135 e pela erosão causada pelo tempo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 Para cada quesito, na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer as especificações técnicas descritas neste Termo de referência, bem como os demais instrumentos e normativos técnicos adequados (normas da ABNT, Lei 4.150/1962 e normas internacionais, bibliografias, etc), relacionados ao(s) serviços que estão sendo contratados.

6.1.1.1 A Empresa deverá executar os serviços respeitando o cronograma de funcionamento do *Campus* Videira e disponibilidade, quando necessário, do acompanhamento de um servidor do IFC;

6.1.2 Trata-se de serviço não continuado;

6.1.3 Obedecer aos critérios e práticas de sustentabilidade vigentes para a prestação dos serviços do objeto deste termo de referência, nos Termos da regulamentações vigentes;

6.1.4 **O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses;**

6.1.5 As atividades deverão ser realizadas por empresa com acompanhamento de responsável técnico qualificado pelo CREA/SC, CAU, CFT ou conselho de origem da contratada, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar para o processo licitatório (fase de análise de habilitação técnica), conforme o **Item 7**.

6.1.6 O pagamento será realizado somente para etapas, itens e/ou subitens efetivamente executados, conforme o regime de contratação por empreitada por preço global.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

7 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2 Proposta de preços assinada conforme modelo apresentado no **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços**.

7.3 Declaração de Não Emprego de Menor, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo VI deste termo de referência/projeto básico.

7.4 Relativos à Qualificação Fiscal e trabalhista

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.4.6 Os itens acima podem ser substituídos pela inscrição regular no SICAF.

7.5 Relativos à Qualificação Técnico-Operacional

7.5.1 Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA, ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto. Deve ser em nome do licitante, com validade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

no exercício em curso, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica).

7.5.2 O Registro do licitante deverá conter indicação de pelo menos um engenheiro ou arquiteto registrado na entidade profissional (CREA ou CAU) como responsável técnico da empresa.

7.5.3 Apresentar um ou mais atestado(s) emitidos por contratante de projetos básicos em nome do licitante, pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT de seus profissionais ou Termo de Responsabilidade técnica – TRT - CFT, relativo à execução dos serviços com as características semelhantes, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante sob a responsabilidade de seu (s) responsável (is) técnico(s) tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o seguinte serviço com características equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação:

7.5.3.1 Execução de Projeto estrutural para edificações em concreto, com área de, no mínimo, 100,00 m² (cem metros quadrados), em uma única edificação comercial, industrial, educacional, institucional ou de serviços, pública ou privada.

7.5.4 O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnico-operacional do licitante.

7.5.5 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando para fins de diligência, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.5.6 Apresentar prova de inscrição ou registro dos profissionais apresentados como responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente – CREA/CAU (Certidão de Registro de Pessoa Física).

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União, totalizando **12 (doze) meses**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

8.1.2 O prazo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias** corridos a partir da Ordem de Serviço da Contratante para o início dos trabalhos.

9 DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes especificações:

9.1.1 Escavação:

9.1.1.1 Para a preparação da área deverá ser realizada escavação manual ou mecanizada no local para retirada no solo de primeira categoria. Em média serão 70 cm de terra em todos os 150 metros de extensão do muro, com altura média de 1,5 metros, totalizando 157,5 m³ de solo para remoção. A remoção do solo deverá ser feita em etapas, visto que existe o risco de queda do muro.

9.1.2 Pilares:

9.1.2.1 Deverão ser construídos pilares de sustentação em concreto armado ao longo do muro. Serão aproximadamente 50 pilares com altura média de 130 cm, largura de 30 cm, profundidade de 20 cm, com sapatas de 50cmx50cmx50cm.

9.1.2.2 Os pilares serão posicionados sob as sapatas originais da cerca e precisam ser conectados à ela. Isso poderá ser feito furando a sapata do muro da cerca e inserindo a estrutura de ferro do pilar a ser construído.

9.1.2.3 Sapatas:

9.1.2.3.1 As sapatas serão do tipo reta, com dimensões de 50cmx50cmx50cm. O fundo das sapatas deve ser devidamente compactado e receber uma camada de 5cm de concreto magro para acomodar o radier. O radier deve ser feito com aço CA-50, de 8mm de diâmetro. As armações de aço devem ser posicionadas com os ferros e dobras voltados para cima e nunca devem ter contato direto com o solo.

9.1.3 Viga baldrame de concreto:

9.1.3.1 Deverá ser construída uma viga baldrame de concreto armado na parte inferior do muro, ligando todos os pilares. A viga deverá ser construída ao longo de todo o muro e servirá de base para a acomodação dos blocos de concreto. A viga será de 20cmx30cm (largura x altura), sendo feitas em formas de madeira, com armadura principal de aço CA-50 8mm e com armadura transversal em aço CA-60 5mm. As medidas devem seguir recomendação da contratante. O preenchimento deve ser feito em concreto de Fck mínimo de 20Mpa.

9.1.4 Caixarias:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

9.1.4.1 A concretagem dos pilares e vigas de concreto deverão ser realizadas por meio da montagem das caixarias em madeira.

9.1.5 Muro de blocos:

9.1.5.1 O muro terá 150 metros de comprimento, com altura média de 150 cm. A altura do muro é variável pois acompanhará a base atual de sustentação da cerca de alambrado.

9.1.5.2 Deverão ser utilizados blocos de concreto com dimensões de 14cmx19cmx39cm. Os blocos devem apresentar boa qualidade, estando com o período de cura completo e sem apresentar fissuras ou porosidade, além de terem as medidas padrão estabelecidas, com desvio máximo de 0,5cm.

9.1.5.3 Os blocos deverão ser assentados seguindo alinhamento e nivelamento, com tolerância de 0,5cm.

9.1.6 Drenagem:

9.1.6.1 A drenagem deverá ser feita através da instalação de barbacã. Estes drenos curtos tem função de retirar a água acumulada atrás do muro. O barbacã deverá ter um comprimento pouco maior do que a espessura do muro e sua extremidade interna deverá estar envolta por algum material poroso (pedrisco, brita, cascalho, etc) que torne mais efetiva sua ação.

9.1.6.2 Deverão ser instalados dois tubos de dreno devidamente espaçados entre duas colunas, ficando um dreno a aproximadamente 1,5 m de distância cada. Sendo assim serão 100 pedaços de tubo de 30 cm de comprimento, totalizando 30 metros de tubo de 3 polegadas de diâmetro.

9.1.7 Reboco e pintura:

9.1.7.1 O reboco e a pintura deverão ser feitos para em toda extensão do muro e da viga existente, a fim de formar uma única parede. A viga existente tem 150 metros de comprimento, com altura média de 50 cm. Sendo assim, será preciso rebocar e pintar uma área de: $150 \times (1,5 + 0,5) = 300 \text{ m}^2$.

9.1.8 Sinalização:

9.1.8.1 Os serviços da reforma serão executados no muro existente no Campus Videira. O muro dá sustentação à cerca que define o limite territorial do Órgão com a Rodovia estadual SC 135. Dessa forma, a Contratada deverá promover a sinalização e tomada dos devidos cuidados com o trânsito na rodovia.

9.1.9 Responsabilidade Técnica:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

9.1.9.1 A Contratada deverá emitir e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços nos termos das normas e legislações vigentes. O recolhimento das taxas da ART serão de responsabilidade da Contratada.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência incluindo seus anexos, normas e legislações vigentes.

10.4 A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017;

10.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme detalhamento deste Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

11.10.1 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, memorial descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com formação e conhecimentos técnicos necessários para realização dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6 Comunicar ao Fiscal do contrato ou à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.10 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e anexos do edital.

12.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.18 Solicitar, com antecedência, a anuência da Contratante para realização das diligências, medições e verificações nos espaços que deverão ser contemplados pelo Objeto.

12.19 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.20 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI quando for o caso;

12.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

12.23 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.24 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.25 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010 e demais normas correlatas para a definição dos materiais e produtos a serem utilizados na futura execução dos projetos, objeto desta Contratação.

12.26 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.27 Os serviços ora contratados, não poderão ser transferidos ou subcontratados, parcial ou totalmente a terceiros, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente com prévia e expressa autorização da Contratante, devendo a Contratada informar tal necessidade, em tempo hábil, à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

Contratante por meio do fiscal. Todavia, prevalecerá sempre a relação pactuada no instrumento contratual, entre a Contratante e a Contratada, quanto às obrigações e garantias contratuais, inexistindo, portanto, qualquer vínculo direto e imediato entre Contratante e a subcontratada. Ainda, caso a Contratante autorize a subcontratação, a Contratada deverá apresentar à Contratante, documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica e qualificação técnica, inclusive registros no CAU/CREA, equivalente às dimensões ou capacidade do serviço deste objeto, bem como a comprovação de idoneidade da mesma.

12.28 Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, cabendo à empresa contratada responder pela competência de todos os ônus atinentes aos seus empregados, como: salários, encargos sociais, rescisões, uniformes, apetrechos, além de taxas, impostos e seguros, bem assim por quaisquer acidentes de que possa seus empregados serem vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho.

12.29 Os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional, deverão ser observados e cumpridos pela Contratada.

12.30 A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os pagamentos referentes à remuneração mensal de seus empregados vinculados aos serviços ora contratados, bem como, todos os encargos sociais previstos na legislação, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela Contratante, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação.

12.31 A mão de obra empregada no contrato deverá satisfazer em qualidade e em quantidade às necessidades dos serviços, podendo a fiscalização solicitar o afastamento de qualquer elemento considerado prejudicial ao serviço, incompetente ou inadequado à consecução do serviço, devendo a Contratada afastá-lo num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.

12.32 A Contratada deverá indicar um Preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico e Anexos.

13.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 O recebimento dos serviços se dará conforme os prazos estipulados no **Item 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** e da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

14.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

15.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto nos artigos 69 e 73, da Lei nº 8.666/1993.

14.2 A Contratada deverá se submeter na execução dos serviços à fiscalização da Contratante, que será realizada por servidor a ser designado através de Portaria, com as atribuições específicas determinadas nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666/1993, bem como nos artigos 10 e 11, do Decreto nº 9.507/2018.

14.3 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1 o prazo de validade;

15.4.2 a data da emissão;

15.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4 o período de prestação dos serviços;

15.4.5 o valor a pagar; e

15.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1 não produziu os resultados acordados;

15.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

15.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos Órgãos.

15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Devido as características da execução dos serviços;

16.1.2 Não haverá pagamento sem a devida comprovação de entrega dos serviços.

17. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

17.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

18. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

18.1 O preço a ser praticado será o constante da proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora COM MENOR VALOR GLOBAL.

18.1.1 Nenhum item dentro do grupo será aceito com preço acima do valor de referência.

18.1.2 As propostas deverão enviadas exclusivamente para o e-mail: compras.videira@ifc.edu.br.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Com fulcro no Capítulo IV, da Lei no 8.666/1993, bem como nas demais cominações legais, a empresa que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1 Advertência:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

19.1.1.1 No caso da Contratada se negar ou apresentar fora do prazo estabelecido neste Termo, antes do pagamento de qualquer uma das etapas, as certidões de recolhimento do FGTS e INSS pertinentes aos empregados que estejam trabalhando na execução do contrato.

19.1.1.2 Deixar de cumprir orientação, transmitida pelos responsáveis da Contratante, para a execução dos serviços.

19.1.2 Multa:

19.1.2.1 Até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na assinatura do contrato, limitado a 10 (dez) dias. A partir do 11º dia se caracterizará a recusa injustificada em assinar o contrato, quando será aplicada a multa pificada no **item 19.1.2.2**.

19.1.2.2 Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato implicará na sanção de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções e cominações legais.

19.1.2.3 Até 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, para cada dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da rescisão contratual quando o atraso exceder 60 (sessenta) dias, ocasião em que a multa será convertida naquela prevista no **item 19.1.2.5**, a seguir.

19.1.2.4 Até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente aos serviços executados em desacordo, mesmo após a orientação expressa dos responsáveis da Contratante para as devidas correções.

19.1.2.5 Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando o atraso na entrega exceder 60 (sessenta) dias, além da rescisão contratual e demais cominações legais.

19.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, por até 05 (cinco) anos, quando:

19.1.3.1 O licitante não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo IFC Videira;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após o envio;

19.1.3.2 A adjudicatária recusar-se ou deixar de assinar o contrato no prazo previsto neste Termos de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

19.1.3.3 A Contratada ver seu contrato rescindido por atrasar a entrega dos serviços por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

19.1.3.4 A Contratada retardar reiteradamente a entrega de etapa ou de correções solicitadas expressamente pela Contratante.

19.1.3.5 A Contratada realizar substituições ou subcontratações sem a autorização prévia e expressa dos responsáveis da Contratante.

19.1.3.6 O representante ou a Contratada apresentar documento falso.

19.1.3.7 A Contratada cometer fraude fiscal.

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando:

19.1.4.1 A Contratada ceder ou transferir a totalidade do contrato a terceiros.

19.1.4.2 Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

19.1.5 A Declaração de Inidoneidade somente será revogada quando, simultaneamente:

19.1.5.1 A empresa sancionada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados; e

19.1.5.2 Transcorrer a integralidade do prazo de 02 (dois) anos, conforme § 3º, do inciso IV da Lei no 8.666/1993.

19.2 As sanções previstas nos **itens “19.1.1”, “19.1.3” e “19.1.4”** deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no **item “19.1.2”**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

19.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

19.4 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.5 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

- 19.5.1 O dano causado à Administração;
- 19.5.2 O caráter educativo da pena;
- 19.5.3 A reincidência como maus antecedentes;
- 19.5.4 A proporcionalidade.

19.6 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

19.7 Caso as multas previstas no contrato e neste Termo não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

19.8 Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

19.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes, licitante ou empresa contratada que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

19. DO ENVIO DA PROPOSTA

19.1 Os licitantes participarão, exclusivamente por meio de envio de proposta formal, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento.

19.2 O envio da proposta assinada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Termo, ocorrerá por meio de e-mail para compras.videira@ifc.edu.br. A proposta ainda deverá:

19.2.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

19.2.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.2.4 A proposta seguirá o modelo apresentado no **Anexo III - Modelo de proposta de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

preços.

19.2.5 O e-mail deverá conter, preferencialmente, o assunto: **Proposta de Preços - Dispensa de Licitação nº 11/2020.**

19.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

19.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

19.5 Incumbirá ao licitante acompanhar o seu e-mail eletrônico após o envio da proposta da Dispensa pelo e-mail por este indicado, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo e-mail.

19.6 As propostas de preços e a documentação acessória para habilitação e comprovação da capacidade técnica da empresa serão recebidas até às 23h59min do dia 14 de Outubro de 2020, exclusivamente por e-mail.

19.6.1 As propostas serão tabelas e classificadas de acordo com o critério de Menor Preço Global.

19.6.2 Todas as informações enviadas pelos participantes serão de inteira responsabilidade dos mesmos, podendo vir a responder em esfera administrativa ou penal por seus atos ou informações falsas.

19.6.3 Havendo dúvidas na conferência da documentação, a comunicação entre o Órgão e os fornecedores ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico (e-mail). A não resposta poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

19.6.4 A proposta classificada com o menor preço global e que atender integralmente aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência/Projeto Básico será declarada vencedora da **Dispensa de Licitação nº 11/2020.**

19.7 Dúvidas técnicas a respeito dos serviços poderão ser sanadas por meio do e-mail: infraestrutura.videira@ifc.edu.br.

19.8 Poderão ser agendadas visitas técnicas para vistoria dos serviços, desde que agendadas previamente para o e-mail infraestrutura.videira@ifc.edu.br ou pelo telefone (49) 3533-4908.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

20.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de **2020**, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **170772**, Fonte: **81.44.00.00.00**, Elemento de Despesa: **3.3.90.39.16**.

21. DA RESCISÃO

21.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos Contratantes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

22. DOS ANEXOS

22.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

22.1.1 Anexo I – Minuta de Contrato;

22.1.2 Anexo II – Detalhamento dos Serviços.

22.1.3 Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

22.1.4 Anexo IV - Modelo de Nomeação de Preposto;

22.1.5 Anexo V - Modelo de diário de serviços;

22.1.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

22.1.7 Anexo VII - Matriz de Riscos.

23 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 O Diretor Geral do **Instituto Federal Catarinense *Campus Videira***, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 10.024/19, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência para Dispensa Eletrônica de Licitação.

Videira(SC), 29 de Setembro de 2020.

JAQUIEL SALVI FERNANDES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

Diretor Geral do IFC *Campus Videira*
PORTARIA 111/2020 DOU DE 29/01/2020